

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INDICAÇÃO CLICK CLUB

CONSÓRCIO CLICKLIVRE ENERGIA, sociedade anônima fechada, com sede na dos Goitacazes, nº 15 sala 902, Belo Horizonte/MG, CEP 30190-050, inscrita no CNPJ sob o nº 43.728.127/0001-34, neste ato, representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada “CLICKLIVRE”, apresenta o Regulamento do Programa de Indicação CLICK CLUB (“Regulamento”) na melhor forma de direito, que se regerá de acordo com as disposições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Este Regulamento tem como objetivo regular a participação no Programa de Indicação CLICK CLUB (“Programa”), o qual consiste na concessão de desconto ao Consumidor pela indicação de pessoa física e jurídica estabelecida na Área de Abrangência para Adesão ao Consórcio, nos parâmetros indicados no item 4.1 abaixo.

1.2 O Desconto somente será concedido ao Consumidor após o Indicado formalizar a Adesão ao Consórcio e o seu consequente faturamento, excluídos os casos de cancelamentos ou desistências, antes ou após a Adesão ao Consórcio pelo Indicado, sendo necessária a formalização e apresentação de todos os documentos e instrumentos necessários para a efetiva Adesão, conforme diretrizes estabelecidas pela CLICK LIVRE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROGRAMA

2.1 O Programa tem prazo de vigência indeterminado, iniciando-se em 01/09/2025.

2.2 A CLICKLIVRE, sem qualquer aviso prévio e a qualquer momento, poderá extinguir o Programa, permanecendo, entretanto, responsável pelo cumprimento de suas obrigações relativas às Indicações efetuadas até a data de extinção do Programa.

2.3 Todas as alterações no Regulamento serão disponibilizadas no site www.clicklivre.com.br e caberá ao Consumidor acompanhá-las, não podendo alegar, sob qualquer hipótese, desconhecimento deste Regulamento e de seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO E PARTICIPAÇÃO AO PROGRAMA

3.1 Para participar do Programa, o Consumidor deverá acessar a área exclusiva do programa no site www.clicklivre.com.br, onde poderá incluir, a qualquer momento e enquanto vigor o Programa, os dados de cada Indicado.

3.2 A participação do Consumidor no Programa ocorrerá a partir do cadastro do primeiro Indicado, que poderá ser feita a qualquer momento, dentro do período de vigência do Programa.

3.3 Também poderá participar do Programa através do link de acesso disponibilizado pela Clicklivre ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO

4.1 O Consumidor fará jus ao Desconto a cada Indicado que formalizar a Adesão ao Consórcio e tiver recebido efetivamente o primeiro faturamento, excluídos os casos de cancelamentos ou desistências, nos termos da cláusula 1.2 deste Regulamento, conforme indicado abaixo. A cada cliente indicado e devidamente aprovado pela CLICKLIVRE, com seu consequente faturamento, o participante fará jus a um desconto de R\$50,00 (cinquenta reais) em sua fatura CLICKLIVRE.

4.2 A CLICKLIVRE poderá adotar campanhas temporárias de pagamento de prêmios a cada indicação efetivamente contratada e validada pelo cadastro na conta corrente/pix indicada pelo cliente no prazo estabelecido pelas campanhas temporárias.

4.3 A CLICKLIVRE aplicará o desconto devido a partir da primeira fatura emitida ao Consumidor, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do efetivo faturamento ao Indicado pelo Consórcio, observado o disposto na cláusula 1.2 deste Regulamento.

4.4 Caso o Desconto acumulado seja superior ao Valor da Contribuição (“Mensalidade”) do Consumidor devido à CLICKLIVRE, esta aplicará nos meses subsequentes o residual do valor do Desconto.

4.5 O desconto do Programa de Indicação CLICKLIVRE é cumulativo e, assim, se o Consumidor recomendar mais de um Indicado e for efetuada a Adesão ao Consórcio, o Desconto correspondente será abatido do Valor da Contribuição do Consumidor, respeitando-se o indicado nos itens 4.2 e 4.3. deste Regulamento.

4.6 A CLICKLIVRE poderá, a seu único e exclusivo critério e, por mera liberalidade, conceder qualquer outro Desconto ao Consumidor, de qualquer natureza, ou outras medidas compensatórias para atingimento de potenciais benefícios, cujos Descontos não são cumulativos ao Programa de Indicação CLICKLIVRE e, quando eventualmente aplicados, farão com que o benefício do programa de indicação seja postergado para o mês subsequente.

CLAUSULA QUINTA – PRIVACIDADE

5.1 Cada uma das Partes declara que cumpre com toda a legislação vigente aplicável sobre privacidade e proteção de dados. Ainda, as Partes declaram que realizarão o tratamento dos dados pessoais decorrente do presente Contrato para atender a obrigações legais e regulatórias, executar suas obrigações contratuais, atingir os objetivos deste Contrato, e realizar outras atividades de tratamento dos dados pessoais de acordo com seus interesses legítimos, sempre observando o quanto disposto na legislação vigente aplicável.

5.2 Durante toda a execução deste Contrato, as Partes manterão sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A omissão ou tolerância da CLICKLIVRE, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Regulamento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

6.2 Se uma ou mais disposições do presente Regulamento for considerada nula ou ineficaz, isso não induzirá à nulidade ou ineficácia de todo o Regulamento, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições.

6.3 O Consumidor autoriza, desde já, a CLICKLIVRE a utilizar para quaisquer fins, sem qualquer ônus ou aviso prévio, todos os dados constantes no cadastro que possuir junto ao Programa.

6.4 A CLICKLIVRE disponibiliza canais de atendimento para oferecer informações sobre o Programa, esclarecimento de dúvidas e incidências, consulta de andamento do desconto e saldo a ser recebido através do telefone (31) 3653-4993 ou do e-mail contato@clicklivre.com.br

6.5 O Programa não está atrelado a qualquer tipo de sorteio, vale brinde, concurso ou operação assemelhada e, desta maneira, não está sujeito às disposições da Lei nº5.768/71 e suas respectivas regulamentações e alterações.

6.6 A participação do Consumidor implica no total e irrestrito aceite deste Regulamento e regras do Programa.

6.7 O Consumidor declara que leu, compreendeu e concorda com o presente Regulamento, em seu inteiro teor e forma.

6.8 O Desconto é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua negociação ou substituição por outra espécie de bens ou serviços, ou a transferência de sua titularidade em qualquer hipótese.

6.9 A CLICKLIVRE poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer comunicação prévia, desclassificar o Consumidor que tentar desrespeitar qualquer termo, condição ou regra disposta neste Regulamento, ou ainda, utilizar quaisquer meios ilícitos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros.

6.10 A CLICKLIVRE reserva-se no direito de não aceitar a participação de Indicado no Consórcio, não devendo ser responsabilizada por qualquer recomendação de Indicado que não seja efetivamente convertida em Adesão e faturamento, independentemente da motivação de sua decisão, com observância ao item 1.2 deste Regulamento.

6.11 A CLICKLIVRE se reserva o direito de aditar, alterar, cancelar ou prorrogar o Programa, bem como modificar, inserir ou excluir regras no Regulamento, sem aviso prévio, comprometendo-se a divulgar quaisquer das mencionadas alterações em seu site, bem como as decisões da CLICKLIVRE em relação ao Programa e ao Regulamento são finais e irrecorríveis.

6.12 A participação neste Programa não gerará ao Consumidor nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

6.13 O Consumidor fica ciente, desde já, que responderá judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela CLICKLIVRE no que for cabível.

6.14 No caso de identificação de qualquer tipo de fraude ou manipulação do programa por parte do Consumidor, a CLICKLIVRE poderá tomar todas as medidas cabíveis para buscar o seu ressarcimento, incluindo sem se limitar, a cobrança do eventual prejuízo através das faturas de energia emitidas pela CLICKLIVRE para o Consumidor.

6.15 Fica eleito o foro de Belo Horizonte/MG como competente para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento